



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**  
**SEGUNDA CÂMARA**

**Processo n°** 11618.003495/2002-67  
**Recurso n°** 133.899 Voluntário  
**Matéria** Processo Administrativo Fiscal  
**Acórdão n°** 202-17.590  
**Sessão de** 06 de dezembro de 2006  
**Recorrente** CAÇULINHA PARAÍBA LTDA.  
**Recorrida** DRJ em Recife - PE

2.º	PUBL. TADO NO D. O. U.
C	De 12 / 03 / 07
C	
	Rubrica

Assunto: Processo Administrativo Fiscal

Período de apuração: 28/02/2001 a 30/06/2002

Ementa: PRAZOS. RECURSOS. ADMISSIBILIDADE.

É intempestivo o recurso voluntário interposto após o trintídio previsto no *caput* do art. 33 do Decreto nº 70.235/1972.

Recurso não conhecido.

MF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES: CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 06 / 02 / 2007
<i>Anscl.</i> Andrezza Nascimento Schmeikal Mat. Siape 1377389

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da SEGUNDA CÂMARA do SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por intempestivo.

  
ANTONIO CARLOS ATULIM

Presidente e Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros Maria Cristina Roza da Costa, Gustavo Kelly Alencar, Nadja Rodrigues Romero, Ivan Allegretti (Suplente), Antonio Zomer, Simone Dias Musa (Suplente) e Maria Teresa Martínez López.

Processo n.º 11618.003495/2002-67  
Acórdão n.º 202-17.590

MF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES CONFERE COM O ORIGINAL Brasília, <u>06</u> / <u>02</u> / <u>2007</u> <i>Ansch</i> Andrezza Nascimento Schincikal Mat. Sinepe 1377389
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CC02/C02  
Fls. 2

## Relatório

Trata-se de recurso voluntário interposto contra o Acórdão nº 13.550, de 17/10/2005, da DRJ em Recife - PE, que julgou procedente em parte o lançamento.

Regularmente notificada daquela decisão em 09/01/2006 (AR de fl. 193), a contribuinte interpôs o recurso voluntário de fl. 197 em 11/02/2006 (fl. 205).

É o Relatório.

MF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Brasília, 06, 02, 2007  
Andrezza Nascimento Schmeikal  
Mat. Siapc 1377389

## Voto

Conselheiro ANTONIO CARLOS ATULIM, Relator

O *caput* do art. 33 do Decreto nº 70.235/72 estatui que da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, desde que interposto nos 30 (trinta) dias seguintes, contados da ciência.

Constata-se nos autos que a recorrente conheceu da decisão recorrida em 09/02/2006, segundo o aviso de recebimento de fl. 193, e apresentou o seu recurso voluntário em 11/02/2006 (fl. 205), além dos trinta dias seguintes àquela ciência, portanto, intempes-  
tivamente.

Tendo em vista o não atendimento de requisito objetivo para sua interposição, voto no sentido de que a Câmara não tome conhecimento do recurso.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2006.

  
ANTONIO CARLOS ATULIM